

LEI Nº 018/1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Gerir, juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio os serviços de Saúde de abrangência Regional e/ou Micro-Regional.

b) Implantar e/ou implementar serviços que atendam as necessidades dos municípios, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, se necessário, para fazer face as despesas de instalação e manutenção do consórcio, para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho de Prefeitos e será submetido à apreciação do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde e será atendido com recursos provenientes de Dotação Orçamentaria do Departamento Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de abril de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal